

- I - coordenar as Políticas do Meio Ambiente;
- II - propor leis específicas para modificação do Plano Diretor, com vista à geração de renda e preservação do meio ambiente de Ponta Porã;
- III - manter e cumprir prioritariamente a política de meio ambiente;
- IV - coordenar as ações de fiscalização do meio ambiente e bem assim das demais siglas a ela vinculada;
- V - execução de medidas que visem à proteção de rios, lagos e do ecossistema, dentro do território do município, fazendo cumprir a legislação em vigor e manter intercâmbio com os órgãos de defesa ambiental;
- VI - desenvolver ações para defesa, controle e preservação meio ambiente;
- VII - fiscalização de estudos para descarga de lixo e esgoto;
- VIII - elaborar projetos, programas, planos de trabalho e demais documentos necessários à viabilização de recursos para o Município;
- IX - executar outras atividades regularmente ordenadas ou delegadas pelo Poder Executivo Municipal, em atendimento ao Interesse Público.
- X - efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência". (NR)

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar o orçamento municipal, a fim de atender às despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em virtude da aprovação da presente Lei.

**Art. 4º** - Fica revogada a Lei Complementar n. 109, de 23 de Dezembro de 2013.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, 16 de dezembro de 2.020.

Helio Peluffo Filho  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 4.451, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.020.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Ponta Porã, MS, e dá outras providências."

**Autoria:** Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a transferência de recursos, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ou administrá-los diretamente, para cobrir despesas de custeio da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.086/0001-43, mediante termo de repasse ou aplicação direta.

**Parágrafo Único.** Os recursos descritos no *caput* serão utilizados para adimplemento de obrigações tributárias ou decorrentes das relações de trabalho nas quais a entidade figure como sujeito passivo, tais como contribuições da seguridade social e recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**Art. 2º.** A prestação de contas dos recursos eventualmente recebidos mediante termo de repasse, referidos no art. 1º, deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo da Administração Municipal dentro do prazo de 4 (quatro) meses, contados da transferência, oportunidade em que deverão ser apresentados, em especial, os comprovantes dos recolhimentos das obrigações tributárias e ou trabalhistas.

**Parágrafo único.** A não apresentação da prestação de contas no prazo referido no *caput* implicará na devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos pelo IPCA-E, e acrescidos de juros simples de 1% ao mês, calculados desde o repasse até o seu efetivo pagamento, bem como inabilitará a entidade ao recebimento de novas subvenções.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a abrir Crédito Especial ao Orçamento Programa para o corrente exercício, caso necessário, e a suplementar os recursos existentes para atender o objeto da presente lei.

**Art. 4º.** A presente subvenção encontra amparo no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 e no §3º do artigo 12 da Lei 4.320/1964.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ponta Porã, 16 de dezembro de 2.020.

Helio Peluffo Filho  
Prefeito Municipal

#### Previporã

#### PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 046/2020/PREVIPORÃ

"Concede Aposentadoria Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor **CLAUDINEDES JOSÉ CEREZA** e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 196/2020;